



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONTRATO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2022

PROCESSO Nº 241/2022

EDITAL Nº 146/2022

CONTRATADA: EDITORA DANGUS LTDA.

CNPJ Nº 03.892.051/00001-63

CONTRATO Nº 32/2023

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE março DE 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.942.327,00 (dois milhões novecentos e quarenta e dois reais, trezentos e vinte e sete reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO, LIVRO/DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, INCLUINDO ACESSORIA PEDAGÓGICA, PORTAL DE EDUCAÇÃO E SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Aos 01 (um) dia do mês de março de 2023 de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Manoel da Silva Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 057.090.808-61 e RG nº 6.362.570 SSP/SP e, de outro, EDITORA DANGUS LTDA, com endereço na Rua Brasil nº 79 – Centro – Bilac/SP, inscrita no CNPJ sob Nº 03.892.051/0001-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio JOSÉ LUIS BARBIERI, RG Nº 17.773.560-0, e CPF Nº 073.223.658-44, de acordo com o que consta do Processo Nº 241/2022 relativo ao CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2022 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato oriundo do Pregão Presencial, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO, LIVRO/DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, INCLUINDO ACESSORIA PEDAGÓGICA, PORTAL DE EDUCAÇÃO E SISTEMA DE AVALIAÇÃO, conforme termo de referência Anexo I.

1.2 - Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública nº 03/2022; Edital nº 146/2022; Processo nº 241/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

Item	Material Impresso (livro e ou apostila)	Quant. Material Anual	Total Anual	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$ (considerando o total anual)
1	Jardim I, 4 anos de idade Língua Inglesa (volume anual)	470	470	R\$ 130,00	R\$ 61.100,00
2	Jardim II, 5 anos de idade. Língua Inglesa (volume anual)	460	460	R\$ 130,00	R\$ 59.800,00
3	Jardim I, 4 anos de idade Língua Inglesa (volume anual)– Material do Professor	6	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
4	Jardim II, 5 anos de idade. Língua Inglesa (volume anual) – Material do Professor	6	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00

JOSE LUIS  
BARBIERI:07  
322365844

Emprego assinado digitalmente  
CPF: 073.223.658-44  
Assinatura de José Luis Barbieri  
Para mais informações, consulte:  
PÁGINA ELETRÔNICA DO PREGÃO Nº 03/2022  
em: [www.compras.sp.gov.br](http://www.compras.sp.gov.br)  
Data: 01/03/2023 14:11





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Item	Material Impresso (livro e ou apostila)	Quant. Material semestral	Total Anual	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$ (considerando o total anual)
5	Maternal I, 2 anos de idade. Material Regular.	265	530	RS 180,00	RS 95.400,00
6	Maternal II, 3 anos de idade. Material Regular	378	756	RS 180,00	RS 136.080,00
7	Maternal I, 2 anos de idade. Material Regular - - <b>Material do Professor</b>	25	50	RS 180,00	RS 9.000,00
8	Maternal II, 3 anos de idade. Material Regular - - <b>Material do Professor</b>	30	60	RS 180,00	RS 10.800,00
9	1º Ano Ensino Fundamental Língua Inglesa	500	1000	RS 65,00	RS 65.000,00
10	2º Ano Ensino Fundamental Língua Inglesa	520	1040	RS 65,00	RS 67.600,00
11	3º Ano Ensino Fundamental Língua Inglesa	572	1144	RS 65,00	RS 74.360,00
12	4º Ano Ensino Fundamental Língua Inglesa	682	1364	RS 65,00	RS 88.660,00
13	5º Ano Ensino Fundamental Língua Inglesa	682	1364	RS 65,00	RS 88.660,00
14	1º Ano Ensino Fundamental Língua Inglesa - - <b>Material do Professor</b>	12	24	RS 65,00	RS 1.560,00
15	2º Ano Ensino Fundamental Língua Inglesa - - <b>Material do Professor</b>	12	24	RS 65,00	RS 1.560,00
16	3º Ano Ensino Fundamental Língua Inglesa - - <b>Material do Professor</b>	12	24	RS 65,00	RS 1.560,00
17	4º Ano Ensino Fundamental Língua Inglesa - - <b>Material do Professor</b>	12	24	RS 65,00	RS 1.560,00
18	5º Ano Ensino Fundamental Língua Inglesa - - <b>Material do Professor</b>	12	24	RS 65,00	RS 1.560,00
Item	Material Impresso (livro e ou apostila)	Quant. Bimestral	Total anual	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$ (considerando o total anual)
19	Jardim I, 4 anos de idade. Material Regular	470	1.880	RS 90,00	RS 169.200,00
20	Jardim II, 5 anos de idade. Material Regular	460	1840	RS 90,00	RS 165.600,00
21	Jardim I, 4 anos de idade. Material Regular - <b>Material do Professor</b>	30	120	RS 90,00	RS 10.800,00
22	Jardim I, 4 anos de idade. Educação Física- <b>Material do Professor</b>	6	24	RS 24,50	RS 588,00
23	Jardim II, 5 anos de idade. Material Regular - <b>Material do Professor</b>	25	100	RS 90,00	RS 9.000,00
24	Jardim II, 5 anos de idade. Educação Física- <b>Material do Professor</b>	6	24	RS 24,50	RS 588,00
25	1º Ano do Ensino Fundamental *Alfabetização, Língua Portuguesa Matemática; Ciências; Geografia; História(material Regular) e Artes	500	2000	RS 165,00	RS 330.000,00
26	2º Ano do Ensino Fundamental *Alfabetização, Língua Portuguesa Matemática; Ciências; Geografia; História(material Regular) e Artes.	520	2080	RS 165,00	RS 343.200,00
27	3º Ano do Ensino Fundamental Língua Portuguesa; Matemática; Ciências; Geografia; História; e Artes	572	2288	RS 120,00	RS 274.560,00
28	4º Ano do Ensino Fundamental Língua Portuguesa; Matemática; Ciências; Geografia; História; e Artes	682	2728	RS 120,00	RS 327.360,00
29	5º Ano do Ensino Fundamental Língua Portuguesa; Matemática; Ciências;	682	2728	RS 120,00	RS 327.360,00

JOSE LUIS  
BARBIERI:07  
322365844

Digitally signed by José Luis Barbieri, DN: cn=José Luis Barbieri, o=Município de Guairá, ou=Estado de São Paulo, email=jbarbieri@guaira.sp.gov.br, c=BR



	Geografia; História; e Artes.				
30	5º Ano do Ensino Fundamental, Língua Portuguesa e Matemática preparatório para SAEB e Prova Brasil.	682	2728	RS 49,75	RS 135.718,00
31	1º Ano do Ensino Fundamental *Alfabetização, Língua Portuguesa Matemática; Ciências; Geografia; História(material Regular) e Artes - <b>Material do Professor</b>	25	100	RS 165,00	RS 16.500,00
32	1º Ano do Ensino Fundamental Educação Física -- <b>Material do Professor</b>	12	48	RS 22,00	RS 1.056,00
33	2º Ano do Ensino Fundamental *Alfabetização, Língua Portuguesa Matemática; Ciências; Geografia; História(material Regular) e Artes. - <b>Material do Professor</b>	25	100	RS 165,00	RS 16.500,00
34	2º Ano do Ensino Fundamental Educação Física -- <b>Material do Professor</b>	12	48	RS 22,00	RS 1.056,00
35	3º Ano do Ensino Fundamental Língua Portuguesa; Matemática; Ciências; Geografia; História; e Artes - <b>Material do Professor</b>	27	108	RS 120,00	RS 12.960,00
36	3º Ano do Ensino Fundamental Educação Física - <b>Material do Professor</b>	12	48	RS 22,00	RS 1.056,00
37	4º Ano do Ensino Fundamental Língua Portuguesa; Matemática; Ciências; Geografia; História; e Artes - <b>Material do Professor</b>	27	108	RS 120,00	RS 12.960,00
38	4º Ano do Ensino Fundamental Educação Física - <b>Material do Professor</b>	12	48	RS 22,00	RS 1.056,00
39	5º Ano do Ensino Fundamental Língua Portuguesa; Matemática; Ciências; Geografia; História; e Artes. - <b>Material do Professor</b>	27	108	RS 120,00	RS 12.960,00
40	5º Ano do Ensino Fundamental, Língua Portuguesa e Matemática preparatório para SAEB e Prova Brasil. - <b>Material do Professor</b>	27	108	RS 49,75	RS 5.373,00
41	5º Ano do Ensino Fundamental Educação Física - <b>Material do Professor</b>	12	48	RS 22,00	RS 1.056,00
<b>TOTAL MATERIAL DIDÁTICO = (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais).</b>				<b>RS 2.942.327,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O(s) objeto(s) desta licitação terá(ão) execução indireta.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo,

JOSE LUIS  
BARBIERI:O  
732236584  
4

Digitally signed by JOSE LUIS  
BARBIERI:O  
DN: cn=JOSE LUIS BARBIERI,  
ou=Secretaria da Prefeitura,  
o=Município de Guairá, ou=SP,  
c=BR, email=joeluis@guaira.sp.gov.br,  
serial=732236584,  
reason=CRIADO EM 14/04/2016  
10:59:00





que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - As entregas/execução deverão ser efetuadas prazo máximo de **10 dias corridos** nos endereços constantes no Termo de Referência e nas quantidades estabelecidas no pedido bimestral, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 16h00min.

3.11.1 - O prazo de execução terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação. Para a execução dos serviços de assessoria, os materiais didáticos deverão estar devidamente entregues, para o agendamento com o Departamento de Educação.

3.12 Para a instalação das licenças, o Departamento de Educação emitirá ordem de serviço, com o endereço das unidades escolares e a relação dos equipamentos que irão receber as licenças.

3.13. - As despesas com transporte, seguro, entrega dos produtos e execução dos serviços correrão por conta e risco da contratada.

3.14 Toda entrega deverá ser registrada por escrito em relatório e entregue uma cópia à Coordenadoria de Educação.

3.15 No ato da entrega, um servidor designado deverá proceder a conferência dos livros e à instalação das licenças, especialmente no tocante à quantidade de material entregue, emitindo declaração de recebimento definitivo do material.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo pactuado, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência em ANEXO 1;

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





- 4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução do objeto fora das suas especificações;
- 4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos objetos a que está obrigada.
- 4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;
- 4.1.22 - Fornecer o material didático dos alunos e material de apoio dos docentes e prestar assessoria técnica presencial in loco, via linha telefônica, e-mail, nos termos do Anexo I - Especificações do Objeto;
- 4.1.23 - Disponibilizar o material didático dos alunos e material de apoio aos docentes antes do início de cada bimestre letivo, os quais deverão ser solicitados formalmente pela CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do início de cada bimestre letivo, e deverão estar à disposição da CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua solicitação.
- 4.1.24 - Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos da Concorrência nº 03/2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

JOSE LUIS  
BARBIERI  
07322365  
844

CPF: 073.222.365-00  
RG: 1.234.567-8  
Insc. Est. SP: 123.456.789  
Insc. Prof. SP: 987.654.321  
Insc. Prof. RJ: 123.456.789  
Insc. Prof. MG: 987.654.321  
Insc. Prof. GO: 123.456.789  
Insc. Prof. DF: 987.654.321  
Insc. Prof. CE: 123.456.789  
Insc. Prof. PI: 987.654.321  
Insc. Prof. PB: 123.456.789  
Insc. Prof. PE: 987.654.321  
Insc. Prof. AL: 123.456.789  
Insc. Prof. AP: 987.654.321  
Insc. Prof. BA: 123.456.789  
Insc. Prof. CE: 987.654.321  
Insc. Prof. DF: 123.456.789  
Insc. Prof. GO: 987.654.321  
Insc. Prof. MG: 123.456.789  
Insc. Prof. MS: 987.654.321  
Insc. Prof. MT: 123.456.789  
Insc. Prof. PA: 987.654.321  
Insc. Prof. PR: 123.456.789  
Insc. Prof. RJ: 987.654.321  
Insc. Prof. RN: 123.456.789  
Insc. Prof. RO: 987.654.321  
Insc. Prof. RR: 123.456.789  
Insc. Prof. SE: 987.654.321  
Insc. Prof. TO: 123.456.789





- 6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 2.942.327,00 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais)**, considerando os valores unitários indicados na cláusula primeira, conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula oitava.

7.2 Os preços poderão ser reajustados depois de decorrido o prazo de 12 meses contados da apresentação da proposta, utilizando-se como parâmetro de reajuste o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura**, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

JOSE LUIS BARBIERI  
07322365  
844

CPF: 024.112.222-00  
RG: 1.234.567-8  
Data de Nascimento: 10/10/1970  
Data de Emissão: 10/10/2023  
Validade: 10/10/2025  
Assinatura: [assinatura]



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação:

01 Poder Executivo  
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
01 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade  
12 365 0006 2032 0000 Manutenção da Educação Infantil – Creches  
12 365 0006 2035 0000 Manutenção da Educação Infantil – Creches - QSE  
12 365 0006 2036 0000 Manutenção de Pré Escolas  
12 365 0006 2039 0000 Manutenção de Pré Escolas - QSE  
3 3 90 32 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade  
12 361 0006 2028 0000 Manutenção do Ensino Fundamental





12 361 0006 2031 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - QSE  
3 3 90 32 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO - TESOIRO.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a Gestão será exercida por **MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA**, representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guairá/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993:
- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;
  - II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;
  - III. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - IV. o atraso injustificado no início do serviço;
  - V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
  - VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
  - XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - XIII. a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
  - XV. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
  - XVI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - XVII. o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;
  - 16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.



16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guairá/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guairá/SP, 01 de março de 2023.

ANTONIO MANOEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

JOSE LUIS  
BARBIERI:07  
322365844

Digitally signed by JOSE LUIS  
BARBIERI:07322365844  
DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=30987480000197,  
ou=presencial, cn=JOSE LUIS  
BARBIERI:07322365844  
Date: 2023.03.01 08:38:25 -03'00'

JOSÉ LUIS BARBIERI  
Sócio Administrador





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO PC-02**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF Nº 057.090.808-61  
PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO**

|  
|  
|  
|  
|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATO)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA

CONTRATADA: EDITORA DANGUS LTDA.

CONTRATO Nº 32/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO, LIVRO/DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, INCLUINDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PORTAL DE EDUCAÇÃO E SISTEMA DE AVALIAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”, GUAÍRA/SP, **01 de MARÇO de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF Nº **057.090.808-61**

JOSE LUIS  
BARBIERI:  
07322365  
844





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 057.090.808-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pela CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 057.090.808-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: JOSÉ LUIZ BARBIERI

Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

CPF Nº 073.223.658-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

JOSE LUIS  
BARBIERI:0  
732236584  
4

Digitally signed by JOSE LUIS  
BARBIERI:07322365844  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=30987480000197,  
ou=presencial, cn=JOSE LUIS  
BARBIERI:07322365844  
Date: 2023.03.01 08:39:13  
+03'00'

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF Nº 292.609.568-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO CONTRATO:

#### Pela CONTRATANTE:

Nome: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF Nº 292.609.568-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA

CNPJ: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: EDITORA DANGUS LTDA.

CNPJ nº 03.892.051/0001-63

CONTRATO Nº 32/2023

DATA DE ASSINATURA: 01 de Março de 2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO, LIVRO/DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, INCLUINDO APOIAMENTO PEDAGÓGICO, PORTAL DE EDUCAÇÃO E SISTEMA DE AVALIAÇÃO.

VALOR R\$ 2.942.327,00 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais).


Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### *Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros", GUAÍRA/SP, 01 de março de 2023

  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
Prefeito  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)